

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Ordem de Advogados do Brasil Seção Minas Gerais.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sediado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ n. 16.866.394/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, CPF: 792.988.777-49, doravante denominado TJMMG, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Seção de Minas Gerais, sediada na Rua Albita, 260, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ n. 19.984.848/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, CPF: 623.785.706-00 doravante denominada OAB/MG, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a adoção, pelos partícipes, de medidas facilitadoras do acesso dos advogados a autos em tramitação e arquivados na Justiça Militar de Minas Gerais.

Parágrafo único. Para o cumprimento do objeto, cabe:

I - ao TJMMG, regulamentar, mediante portaria do seu Presidente, as condições por meio das quais o preposto do Departamento de Apoio ao Advogado na Capital (Daac/OAB) poderá retirar autos das Secretarias de Juízo de primeiro e segundo grau e da Corregedoria para a extração de cópias;

II - à OAB/MG, manter atualizado perante as Secretarias de Juízo e da Corregedoria o nome e a identificação civil do preposto do Daac/OAB incumbido da tarefa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento escrito firmado entre os partícipes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA NÃO ONEROSIDADE

O presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros e não gera ônus de qualquer espécie às partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

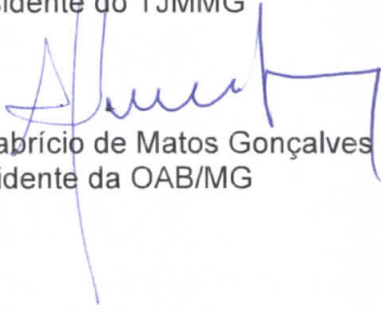
Caberá ao TJMMG proceder à publicação do Termo de Cooperação no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017.



Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do TJMMG



Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves
Presidente da OAB/MG



Allan Helber de Oliveira
Procurador-Geral da OAB/MG
OAB/MG 72 809